



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1956A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1956A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Fls. 187

DECRETO nº. 3.577/2023.

**DISPÕE SOBRE A
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR, A NOMEAÇÃO
DA RESPECTIVA COMISSÃO
PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PROFº DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e etc...

CONSIDERANDO ter chegado ao nosso conhecimento que o servidor municipal **CARLOS CUNICO**, CTPS nº. 005427, Série 00203ª-SP-, RG nº 5.897.933-5-SSP-SP- e CPF nº 537.701.618-15, vigia dos quadros de empregos permanentes, não comparecer ao seu local de trabalho de forma ininterrupta desde o dia **19 de agosto de 2023**, portanto, há aproximadamente trinta (30) dias, sob qualquer justificativa, conforme se depreende do expediente em anexo, capiteneado pelo Parecer Jurídico do Assessor Doutor Ricardo Martinez, OAB-SP-, sob nº 283.131, o que em tese, caracteriza **abandono de emprego**, e por conseguinte, falta grave, passível de rescisão do contrato de trabalho por justa causa, à luz das **alíneas "a" - ato de improbidade, e "i" - abandono de emprego, do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.**

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor municipal **CARLOS CUNICO**, CTPS nº. 005427, Série 00203ª-SP-, RG nº 5.897.933-5-SSP-SP- e CPF nº 537.701.618-15, vigia dos quadros de empregos permanentes, por não comparecer ao seu local trabalho de forma ininterrupta desde o dia **19 de agosto de 2023**, portanto, há aproximadamente trinta (30) dias, sob qualquer justificativa, conforme se depreende do expediente em anexo, capiteneado pelo Parecer Jurídico do Assessor Doutor Ricardo Martinez, OAB-SP-, sob nº 283.131, o que em tese, caracteriza **abandono de emprego**, e por conseguinte, falta grave, passível de rescisão do contrato de trabalho por justa causa, à luz das **alíneas "a" - ato de improbidade, e "i" - abandono de emprego, do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.**

Art. 2º - Ficam designados os servidores municipais detentores de empregos permanentes, Senhores **Marlon Gustavo Marques Cardoso**, Diretor de Divisão de

Pessoal, portador do RG nº

Fls. 188

26.792.266-8-SSP-SP, servindo o Controle Interno; **Carlos Eduardo Carvalho Stela**, Diretor da Divisão de Pessoal Designado, portador do RG nº 40.359.466-2-SSP-SP; e **Maria Luiza Rossi**, Auxiliar de Supervisão, RG nº 7.928.101-1-SSP-SP, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante que irá conduzir o Processo Administrativo Disciplinar determinado pelo art. 1º desde Decreto.

§ 1º - É conferido à Comissão Processante o prazo de **noventa (90) dias** para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação deste ato, nos termos do art. 10, da Lei Ordinária nº. 3.857/2016, de 14 de março de 2016.

§ 2º - A Comissão Processante deverá concluir pelo enquadramento ou não do servidor acusado nas tipificações legais apontadas, ou em qualquer outra prevista em Lei.

§ 3º - Na condução do Processo Administrativo Disciplinar a Comissão Processante deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º - Sempre que necessário os integrantes da Comissão Processante deverão conciliar o desempenho das atribuições dos empregos que exercem com os trabalhos do Colegiado, os quais terão prioridade em sua execução.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte três.

PROFº DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº 187/188, do Livro, nº 28, iniciado em 03 de janeiro de 2023.

EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Portarias

Fls. 093

PORTARIA nº. 00080/2023,
DE 18/09/2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor público municipal **RODRIGO GUARIZO FERREIRA DO AMARAL**, matrícula nº. 007482, detentor do cargo efetivo de PEB II - Educação Física, afastamento legal sem remuneração, para frequentar curso de especialização, conforme disposto no inciso III, do artigo 43, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar Municipal nº 002 de 05 de abril de 2012, pelo prazo de 02 (dois) anos, com período de término em 02/06/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1956A

Página 3 de 3

publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 18 de setembro de 2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 093, livro nº. 28, iniciado em 05 de janeiro de 2023.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

.....
Fls. 094

PORTARIA nº. 00081/2023,
DE 18/09/2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. DEDITIR, a pedido, o Senhor **SERGIO CREMONINI DE CARVALHO**, matrícula nº. 007923, detentor do emprego permanente de Médico Clínico, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 06 de julho de 2009, conforme Portaria de Contratação nº 113/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, ao 18 de setembro de 2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 094, livro nº. 28, iniciado em 05 de janeiro de 2023.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal da Administração